

CONTRATO Nº 20259003

Dispensa Nº 2025/001DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.06.001DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E RAQUEL GOMES DE ALMEIDA DO
NASCIMENTO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV
PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do
Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) RAQUEL GOMES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,
inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.433.668/0001-47, sediado(a) no(a) RUA DOS ANACES,
85, CENTRO, São Gonçalo do Amarante / CE - CEP: 62.670-000, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAQUEL GOMES DE
ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 013.867.853-77, tendo em
vista o que consta no Processo nº 2025.01.06.001DE e em observância às
disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025/001DE,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES, REFEIÇÕES DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de
Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COFFEE BREAK - TIPO 1 (POR PESSOA)	PROPRIA	Unidade	700.0	28,67	20.069,00
	Especificação: Café 100 ml; Leite integral 100 ml; Chá (1 tipo) 100 ml; Chocolate Quente 100 ml; 2 tipos de bebida (1 tipo de suco e refrigerante normal) 200 ml por pessoa; 3 tipos de salgados simples ou mini sanduíches; 1 tipo de torta salgada; 1 tipo de doces 1 fatia/unid. (min. 60 g); Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (mínimo 4 tipos de frutas) mínimo 150 gramas; Guardanapos de papel 3 unid.; Sachês de açúcar 2 unid.; Sachês de adoçante 2 unid.; Mexedores para café 2 unid.; 2 unid. Copos descartáveis para café (120ml); Copos descartáveis para suco ou refrigerante 3 unid.(200ml); Bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma a cada 50 unidades; 1 toalha de mesa descartável em papel (medidas aproximadas: 1,28 x 2,20 m). No serviço de Coffee Break estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, guardanapos, palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores e todo o material de cozinha necessário					
2	COFFEE BREAK - TIPO 2 (POR PESSOA)	PROPRIA	Unidade	700.0	31,20	21.840,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



	Especificação: Especificação: Café 100 ml, Leite 100 ml, Chá (1 tipo) 100 ml, Chocolate Quente 200 ml, 4 tipos de bebida (2 sucos de frutas e refrigerantes normal e light/diet) 200 ml por pessoa. 5 tipos de salgados variados (sendo 3 tipos de forno e 2 de fritura), 7 und. (min. 25 g cada); 2 tipos de torta salgada 1 fatia/und. (min. 60 g); Pães de queijo: 03 und. (min 25g cada); Bolos: Mole, bolo fofo sabor chocolate (01 fatia de cada por pessoa); 2 tipos de doces 1 fatia/und. (min. 60 g); Caldo de carne com legumes (200ml por pessoa); Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (no mínimo 5 tipos de frutas) Mínimo 150 gramas; Guardanapos de papel 5 und.; Sachês de açúcar 2 und.; Sachês de adoçante 2 und.; Mexedores para chá ou café 2 und.; Talheres descartáveis (1 colher, 1 faca e 1 garfo) 3 und.; Copos descartáveis para chá ou café 2 und. (120ml); Copos descartáveis para suco ou refrigerante 3 und.(200ml); Bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma a cada 50 unidades; 3 toalha de mesa descartável em papel (medidas aproximadas: 1,28 x 2,20 m). No serviço de Coffee Break estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, guardanapos, palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores e todo o material de cozinha necessário.					
3	KIT LANCHE - TIPO 1 (POR PESSOA)	PRÓPRIA	Unidade	300.0	39,28	11.784,00
	Especificação: 01 sanduiche natural, com duas fatias de pão de forma, com patê de frango ou atum e uma folha de alface (embalado em plástico filme separado e 01 fatia de bolo 70 g, bolo de cenoura com cobertura de chocolate ou coco (embalado em plástico filme separado), 01 suco 200 ml (abacaxi, laranja, cajá ou maracujá) ou bebida láctea fermentada com sabores variados, qualidade igual ou superior a 120g.					
4	PRATO EXECUTIVO - (POR PESSOA)	PRÓPRIA	Unidade	200.0	36,67	7.334,00
	Especificação: composta por arroz, feijão, Carne branca e/ou carne vermelha de primeira qualidade, farofa, massas, salada crua e salada de legumes cozida. – As refeições devem ser acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor próprias para alimentos com peso mínimo de 600 GR. Incluindo água mineral 500 ml ou 01 refrigerante de 350ml ou suco natural de frutas em copo de 250 ml e talheres descartáveis.					
						Valor total: 61.027,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de janeiro de 2025 e encerramento em 14 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.027,00(sessenta e um mil e vinte e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 61.027,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025/001DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025/001DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025/001DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025/001DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025/001DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 14 de janeiro de 2025.

José Anderson Passos da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

Raquel Gomes de Almeida do Nascimento
RAQUEL GOMES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
CNPJ/MF Nº 40.433.668/0001-47
RAQUEL GOMES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Fausto Will de Brito*
- 2 *Gláucia Vera dos Santos*

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.06.001DE - CONTRATO Nº 20259003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025/001DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: RAQUEL GOMES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES, REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 61.027,00 (sessenta e um mil e vinte e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 61.027,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025

Raquel Gomes